



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SEMGA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2021.-SEMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2021-PMMC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021-SEMG

CONTRATO ADMINISTRATIVO NOS TERMOS DO PREGÃO Nº. 002/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MOJUI DOS CAMPOS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E A EMPRESA GUARDIAN SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA::

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MOJUI DOS CAMPOS, pessoa jurídica direito público, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**, inscrita no CNPJ Nº. 28.714.074/0001-09, sediada na Rua Lauro Sodré, s/n, bairro Esperança, CEP 68.129-000, nesta cidade, Estado do Pará, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Gestão Administrativa, Sr. Helcias Coelho Lima Filho, nomeado pelo Decreto Nº 001/2021, brasileiro, casado, contador, Portador do RG Nº 3127929 PC/PA e CPF Nº 592.715.402-63, residente e domiciliado na Rua José Macedo, nº 200, bairro Centro, CEP: 68129-000, cidade de Mojuí dos Campos, Estado do Pará.

CONTRATADO: Empresa GUARDIAN SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 38.483.486/0001-39, com sede no endereço Rua 24 de Outubro, 2140, Fátima, Santarém – PA, CEP 68.040-455 neste ato representada por Sr. Tarcisio Coelho Rego, portador da Carteira de Identidade 6063318 PC/PA e CPF Nº 001.862.182-14, residente e domiciliado na Av. Borges Leal, 358, Prainha, Santarém Pa, CEP 68.005-130.

Celebram o presente instrumento contratual, estabelecendo as Cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA I - DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NOS SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM DIÁRIOS OFICIAIS E JORNAIS DE CIRCULAÇÃO REGIONAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS**, referente ao Pregão Presencial Nº002/2021-SEMG, discriminado de acordo com a proposta apresentada pela CONTRATADA, que fica fazendo parte do presente, como se nele tivesse sido integralmente transcrito:

GUARDIAN SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA					
Item	Descrição	Unid.	Qtde SEMGA	V. UNT.	V. TOTAL
1	DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - D.O.U	CM	650	R\$ 45,00	R\$ 29.250,00
2	DIÁRIO OFICIAL DO EST. DO PARÁ - IOEPA	CM	390	R\$ 80,00	R\$ 31.200,00
3	JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO REGIONAL	CM	390	R\$ 18,56	R\$ 7.238,40
				Valor Total:	R\$ 67.688,40

Página 1 de 5

Rua Lauro Sodré, s/n, Bairro Esperança.
 CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará
 Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: licitacao@mojuidoscampos.pa.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SEMGA

CLÁUSULA II – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

2.2 O preço ajustado para a presente prestação de serviços é de **R\$ 67.688,40 (Sessenta e Sete Mil e Seiscentos e Oitenta e Oito Reais e Quarenta Centavos)**, sendo estimado em 12 meses de prestação.

2.3. O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias da data do recebimento da Nota Fiscal atestada pelo responsável do departamento receptor competente pela Secretaria SEMGA, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor, observado a disponibilidade financeira da Contratante.

2.4. A CONTRATANTE identificando quaisquer divergências na nota fiscal, especialmente no que tange a preços e quantitativos, deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias.

2.5. O pagamento realizado pela administração não implica prejuízo de a CONTRATADA reparar toda e qualquer falha que se apurar nos serviços / materiais entregues, nem exclui as responsabilidades de que tratam a Lei Federal nº 8.666/1993 e o Código de Defesa do Consumidor, tudo dentro dos prazos legais pertinentes.

2.6. O pagamento efetuado não implica, ainda, reconhecimento pela Administração de adimplemento por parte da CONTRATADA relativamente às obrigações que lhe são devidas em decorrência da execução do objeto, nem novação em relação a qualquer regra constante das especificações deste Contrato.

2.7. O pagamento **estará condicionado** à REGULARIDADE FISCAL VÁLIDA DA EMPRESA, devendo esta demonstrar tal situação em todos os seus pedidos de pagamentos por meio da seguinte documentação:

- a)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta) emitida pelo órgão arrecadador;
- b)** Certidão Negativa de FGTS;
- c)** Certidão Negativa de Dívida Trabalhista;
- d)** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida pelo órgão arrecadador (**NATUREZA TRIBUTÁRIA E NÃO - TRIBUTÁRIA**);
- e)** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da circunscrição fiscal do estabelecimento licitante, emitida pelo órgão arrecadador;
- f)** e Outros, que sejam necessários para a realização do certame.

CLÁUSULA III – DA VIGÊNCIA.

3.1. DA VIGÊNCIA - O prazo de execução do objeto desta licitação será de **12(doze) meses**, a contar da assinatura do contrato, e poderá ser admitida à prorrogação nos termos do inciso II, do Art. 57, da lei nº. 8.666/93, mediante termo aditivo permanecendo as obrigações.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUI DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SEMGA

3.2. Os serviços contratados deverão ser iniciados imediatamente após a assinatura do contrato atendendo todas as especificações e exigências constantes no presente contrato.

CLÁUSULA IV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 Os recursos para o adimplemento do preço correrão por conta da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, será na dotação abaixo discriminada e para o exercício subsequente na dotação indetificada por termo de apostilamento.

0101 – Secretaria Municipal de Gestão Administrativa

04.131.0002.2010 – Encargos com publicidade do Governo

3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

3.3.90.39.99- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

CLÁUSULA V – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO:

5.1 CONTRATANTE E CONTRATADO acordam que os preços consignados na proposta, objeto deste Contrato ficarão irreajustáveis, salvo ocorra aumento ou diminuição no objeto Contratado, no limite permitido pela Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE :

Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

- a) Exercer a fiscalização da execução do objeto através de servidor público indicado pela Secretaria Municipal contratante que emitiu a requisição na forma prevista pela Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas nos serviços;
- c) Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste Contrato e na legislação pertinente, as seguintes:

- a) Adotar todas as providências necessárias para os trâmites da publicação;
- b) Prestar o serviço em conformidade com o item 3 deste Contrato;
- c) Cumprir com os prazos de serviço determinados neste Contrato;
- d) Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente;
- e) Remeter os comprovantes de publicação no dia da divulgação nos meios de imprensa utilizado para a publicidade dos atos;
- f) Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal;
- g) As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente Contrato serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;
- g) Consultar o Setor de Licitações desta Prefeitura antes de fazer a publicação, em caso de dúvida ou equívoco contido no texto a ser publicado;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SEMGA

- h) Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes.
- i) Emitir boleto no qual deverá constar, obrigatoriamente, a data da publicação, quantidade de publicações, o valor unitário e o valor total, para efeito de comprovação do valor cobrado para a publicação;
- j) Emitir Nota Fiscal relativa às publicações efetivadas.

CLÁUSULA VIII - DA RESCISÃO CONTRATUAL :

8.1 Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, ou bilateralmente, atendidas sempre a conveniência administrativa e quando ocorrer situações previstas no Art. 78 da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores. A critério da SEMGA, caberá a rescisão do Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando ocorrer:

8.1.1 - O CONTRATADO não cumprir qualquer das obrigações contratuais;

8.1.2 - Transferir total ou parcialmente o Contrato, sem prévia anuência do CONTRATANTE.

CLÁUSULA IX – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1 O descumprimento das obrigações e demais condições do Contrato sujeitará a contratada às seguintes sanções, quando for o caso:

I. Advertência;

II. Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com o Município;

III. Multa de 1% (um por cento) ao dia e até 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho, pelo atraso ou não cumprimento do serviço;

IV. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração nos termos da lei 8.666/93.

CLÁUSULA X - NORMA APLICADA

Aplica-se o presente Contrato as disposições constantes na Lei Federal 10.520/2002, e Lei Federal 8.666/93 e demais alterações posteriores assim como as regras estabelecidas no edital do Pregão Presencial nº 002/2021-SEMG.

CLÁUSULA XI – DO FISCAL DO CONTRATO:

9.1 A contratação será fiscalizada pela servidora Francimara da Frota Freitas, Matrícula nº 005552-2, e para fiscal substituto a servidora Siria de Sousa Luz Silva, Matrícula nº 005741-0, designado para esse fim, representando a CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SEMGA

CLÁUSULA XII - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Santarém, para dirimir os conflitos oriundos do presente instrumento, quando não puderem ser dirimidos pela Secretaria Municipal de Gestão.

E, por estarem em pleno acordo, CONTRATANTE e CONTRATADA, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas para que produza efeitos legais.

Mojuí dos Campos-Pará, 08 de Março de 2021.

HELCIAS COELHO LIMA FILHO
Sec. Municipal de Gestão Administrativa
Decreto nº 001/2021
CONTRATANTE

TARCISIO COELHO REGO
GUARDIAN SERVIÇOS EM TECNOLOGIA
DA INFORMAÇÃO LTDA
CNPJ: Nº 38.483.486/0001-39
CONTRATADA

Testemunha 1: _____

CPF: _____

Testemunha 2: _____

CPF: _____